

Processo nº: 0337553-83.2012.8.19.0001

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: 1) Sem uma análise mais aprofundada, percebe-se, de logo, a existência dos elementos que autorizam a concessão da liminar. Com efeito, as peças dos autos do Inquérito Civil apontam que a parte ré, desde 2009 não tinha apresentado para as estações da Praça XV, Niterói e Paquetá, o projeto de segurança contra incêndio e Pânico, conforme fls. 77/78. Durante a tramitação do Inquérito Civil, a fls. 195/196 a ré comprovou a aprovação com a obtenção de certificado de cumprimento das exigências somente para estação de Paquetá, no ano de 2011. Quanto a estação Arariboia, há documentação juntando todo o procedimento elaborado para atendimento das normas para segurança de incêndio. Posteriormente a fls. 208/216, em 2012, outra manifestação do Corpo de Bombeiros atestando a certificação da estação Paquetá e constatando o não atendimento das exigências para estação da Praça XV a secretaria municipal atestando que a linha estava inoperante, aplicando a multa cabível. Da análise de todo o inquérito civil, constata-se que ainda persiste quanto a estação da Praça XV, a inobservância de projeto e implementação de medidas de segurança contra incêndio e pânico no referido local. 2) Decorre daí, como consectário lógico, a presença do periculum in mora a justificar, assim, o deferimento da antecipação da tutela, já que se trata de questão que envolve a segurança dos passageiros que por lá trafegam diariamente, revelando a falta no serviço, que pode acarretar danos aos consumidores. 3) Desta forma, concedo a antecipação de tutela para determinar que a parte ré atenda ao requerido a fls. 16 da inicial, implementando projeto de segurança contra incêndio e pânico para estação da Praça XV de novembro, no prazo de 60 dias, sendo este devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Fixo a multa diária em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo não atendimento. 4) Oficie-se a AGETRANSP para ciência da presente decisão, solicitando que seja feita inspeção em 30 (trinta dias) após o recebimento desta comunicação. Intimem-se. Citem-se. Expeça-se edital do art. 94 da lei 8078/90. Ciência ao MP.

[Imprimir](#) [Fechar](#)